



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015***

ATA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Ata

3.1. - 20.04.2015

3.2. - 27.04.2015

Ponto 4. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2015**

. Apreciação de Propostas de Alteração - 7.ª/7.ª -

Ponto 5. Emissão de Parecer para efeitos de Planeamento e Urbanismo

5.1. Constituição de Compropriedade – Maria Justina Martins Campos Carvalho

5.2. Constituição de Compropriedade – Carla Marisa Lucas Cordeiro

Ponto 6. Aprovação do Auto de Vistoria e Determinação do Procedimento

6.1. Carlos Alberto Alves da Silva

- Proc. N.º 242/2015

6.2. Maria Irene da Cruz Gonçalves

- Proc. N.º 269/2015

Ponto 7. **EDUCAÇÃO/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

. AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2015/2016

- Aquisição de Manuais Escolares e Material Escolar - 1.º CEB

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015***

Ponto 8. EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO

- . PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - 1.º CEB
- . Ano Letivo 2015/2016
 - Abertura de Procedimentos Concurrais

Ponto 9. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- . AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
- . E1 de Tapéus - Execução de Um Telheiro
 - 9.1. Revogação da Decisão de Contratar
 - 9.2. Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 10. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- . AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
- . EB1 de Vila Nova de Anços - Execução de Um Telheiro
 - 10.1. Revogação da Decisão de Contratar
 - 10.2. Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 11. AÇÃO SOCIAL

- . Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM)
- . Centro Social de Alfarelos
 - Ampliação do Edifício Social
 - . Isenção do Pagamento de Taxas

Ponto 12. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015***

Ponto 13. **ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA**

- . AQUISIÇÃO DE VIATURA
- Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 14. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**

- . FESTAS DE S. MATEUS E FATACIS
- Regulamento e Tabela de Taxas

Ponto 15. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
- . LIGAÇÃO CHARNECA/FONTE DA RELVA
- Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 16. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . SOURE/SOBRAL/SIMÕES - BENEFICIAÇÃO
- . Ligação Rotunda da Lusiaves/Lourenços
- Adjudicação

Ponto 17. **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos

Ponto 18. **QUARTA ALTERAÇÃO PARCIAL AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

- Correção Material à Delimitação da Reserva Ecológica Nacional de Soure

Ponto 19. **RECURSOS HUMANOS**

- . Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa
- . Piscinas Municipais ao Ar Livre (época balnear)
- 1 Nadador Salvador

19.1. Escolha do Procedimento Prévio

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015***

19.2. Adjudicação

Ponto 20. **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO**

- Hasta Pública

20.1. Antiga Escola do 1.º CEB de Carvalhal de Azóia - Samuel

- Procedimento Deserto

20.2. Antiga Escola do 1.º CEB de Moinho de Almojarife - Samuel

- Adjudicação Definitiva

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota não esteve presente por motivo de gozo de férias.

O Senhor Presidente deu início à reunião referindo que: “gostaria de fazer um ponto da situação sobre a Reforma do Sistema Judiciário, relativamente ao funcionamento do Tribunal de Soure e aos compromissos que já assumi nesta matéria. No dia 17 de abril, recebemos no Tribunal de Soure, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, que é por inerência de funções o Presidente do Conselho Superior de Magistratura, bem como os vogais deste mesmo órgão do Conselho Superior de Magistratura, o Senhor Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra e o Grupo que compõe a Administração Judicial da Comarca, a Senhora Juíza Presidente, a Senhora Procuradora da República e o Senhor Administrador Judicial. Esta reunião serviu para avaliar o funcionamento e condições em que estava a operar o Tribunal Central de Execuções de Coimbra, a funcionar provisoriamente em Soure. Esta avaliação também teve a ver com a avaliação intermédia sobre o trabalho que está a ser devolvido por esta central de execuções, sendo que é composta maioritariamente pelos funcionários que estavam num Tribunal de Primeira Instância, como era o Tribunal de Soure, não eram especialista na matéria do Tribunal de Execuções e que decidiram manter-se em funções em Soure, sendo que, a maioria reside no Concelho de Soure e outros vieram de Concelhos limítrofes. Aquilo que me foi dito, informalmente, e também foi dado conhecimento aos próprios funcionários de Soure, é que o trabalho desempenhado está em primeiro lugar no ranking nacional de produtividade, portanto, este interesse sobre as condições de trabalho. A avaliação feita pelo Conselho Superior de Magistratura foi bastante positiva. Ao visitar as instalações, o recado que nos foi deixado foi este: *“Senhor Presidente, nós fazemos o nosso trabalho, faça o seu político porque, para nós, é mais que assente que a Central de Execuções deve ficar em definitivo em Soure”*.

No dia 19 de maio, tive um encontro com a Senhora Ministra da Justiça que me disse que até setembro tem a avaliação de toda a Reforma Administrativa e que também já tinha conhecimento dessa visita e dessa avaliação que está a ser feita a nível nacional. Apenas fui manifestar a disponibilidade do Município para continuar a colaborar como sempre fizemos. O ano passado, em tempo útil, foram criadas condições para as duas salas de audiência estarem a funcionar como estão, uma a 100% e outra a mais de 50%. Todos os dias as duas salas de audiência são usadas, a

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015***

não ser quando algumas das condições técnicas não o permitem. Têm sido feitos julgamentos de ações locais, um dos juízes tem-se disponibilizado para realizar audiências e julgamentos de ações comuns locais, para evitar a deslocação dos interessados, maioritariamente Sourenses, a Coimbra. Essa disponibilidade é facultativa deste juiz, porque este Tribunal instalado em Soure é equivalente a Tribunal Cível. A Senhora Ministra da Justiça está a avaliar a situação, a sua preocupação é aprofundar as suas razões para a reforma que entendeu fazer e sobre o princípio da especialização e outros princípios que estiveram subjacentes a esta Reforma Administrativa. Disponibilizei-me e sensibilizei a Senhora Ministra da Justiça para continuarmos a avaliar esta questão, de uma forma positiva, incluindo aquilo que me parece que há condições para fazer, que é para que a Seção de Proximidade também seja uma seção com mais valências e com tutela e alçada sobre algumas questões em concreto, que não seja só de uma forma facultativa.

No dia 28 de maio, não sei se fruto destas diligências, a Direção Geral dos Serviços Judiciários e o Vogal do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial do Ministério da Justiça, acompanhado da Administração Judicial da Comarca e também da Direção de Serviços de Arquivos e Registo da Justiça, um ano depois da decisão, portanto, as pessoas que decidiram e deram informação à Senhora Ministra da Justiça para que o Tribunal de Soure fechasse, visitaram, pela primeira vez, o Tribunal de Soure e as suas instalações, ficando agradavelmente surpreendidos pelo conjunto de indicadores e pelas condições que tinha.

Nós vamos desenvolver um trabalho, e se houver necessidade recorreremos a serviços externos para o fazer, porque não foi encontrada nenhuma planta credível do edifício. O Tribunal de Soure teve um projeto básico, foi construído por administração direta pelo Ministério da Justiça, com recurso a mão-de-obra dos reclusos do Estabelecimento Prisional de Coimbra, portanto, há um arquiteto que tem um esboço do edifício. Os responsáveis destes três Institutos Públicos mostraram-se convictos de que devem ser aproveitadas as potencialidades do Tribunal de Soure. Nós vamos continuar com o levantamento arquitetónico do edifício, com o estudo também da parte da engenharia do que existe, porque a intenção é inscrever uma verba considerável para realizar obras na subcave do Palácio da Justiça, para o tornar ainda mais aproveitado e utilizar também as antigas instalações do Notariado que estão ao abandono. Isto tem subjacente a vinda para Soure do Arquivo Distrital do Ministério da Justiça. Na procura de uma antecipação desse serviço nós, Município, oferecemos as instalações da sede da antiga Escola Secundária de Soure, na rua da Estação. Há um investimento que me comprometi a fazer até 15 de agosto, ou seja, ter pronto o investimento necessário para que,

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

provisoriamente, o arquivo comece a vir para Soure, até que sejam realizadas as obras na subcave do Palácio da Justiça. As obras a realizar na antiga Escola Secundária podem envolver uma dezena de milhares de euros. É um investimento que não será estruturante porque é uma situação provisória, mas tendo em conta o interesse nesta matéria, o Município deve assumi-lo, porque recuperaremos também já uma parte do edifício que teria que ser sempre recuperado porque ele está com algumas infiltrações e está-se a degradar. Assim, antecipamos e concretizamos este tipo de projeto. A situação foi perfeitamente enquadrada por estes responsáveis e vi nestas pessoas uma vontade técnica em fazer valer estas pretensões. Estou convencido, por aquilo que foi demonstrado, que tem toda a viabilidade. Primeiro, tornar definitiva a questão do Tribunal Central de Execuções; segundo, ampliar as valências da Seção de Proximidade e terceiro, criar em Soure o Arquivo Distrital e Intermédio do Ministério da Justiça.

Dar-vos conhecimento que, no próximo sábado, dia 13 de junho, abriram ao público as Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure, com recurso aos trabalhadores da Autarquia e outros colaboradores em contratos de emprego de inserção.

No dia 26 de maio, houve uma reunião do Conselho Geral Docente para avaliar, quer o relatório de atividades da CCDRC relativamente ao ano de 2014, quer fazer o ponto da situação no que toca ao Programa Centro 2020 e ao Portugal 2020. Haverá uma fatia considerável para investimentos e materiais, na área da inclusão, ação social, empreendedorismo e das empresas. É desejável que as empresas aproveitem bem os Fundos Comunitários. Eu, e muitos autarcas, temos dúvidas na exequibilidade e na capacidade que as empresas tenham de aproveitar estes fundos da forma como eles estão planeados. Aguardaremos pelo lançamento dos avisos que nos permitem avançar com as respetivas Candidaturas. No que diz respeito às vias de comunicação, quer a sua recuperação, quer a construção de novas vias de comunicação, sabíamos que as verbas são exíguas. O tal conceito do *“last mile”*, era de trezentos milhões de euros para o país, ora somos trezentos Municípios, se a divisão fosse linear, podia ser que estivéssemos contemplados com as nossas exigências que se prendem com a ligação ao Nó da A1 e ao C2.

Mais preocupante, tem a ver com o saneamento básico que nos falta fazer numa cobertura aproximadamente de 50% do território e que é equivalente a 50% dos nossos clientes. Portanto, nós temos 9.500 clientes de água dos quais cerca de 5.000 possuem saneamento básico, falta-nos chegar aos outros 4.500. Aquilo que está a ser dito é que não haverá financiamento para novas redes de saneamento básico. Os serviços estão a preparar, em termos de projeto, prolongamentos e ampliações de rede ao saneamento básico. Os projetos que estão em curso dirigem-se, de imediato,

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

às localidades como Casal do Redinho, Lousões, Casa Velha e locais adjacentes, Simões, Lourenços e Bonitos, sendo que, por força das exigências do Turismo e do Termalismo, há a parte norte da Freguesia da Vinha da Rainha.

No dia 28 de maio, estivemos uma sessão de divulgação sobre o mercado energético promovido pela Associação Regional Energia do Centro destinada às IPSS, às empresas e a pessoas beneficiárias de rendimentos sociais.

Ainda no dia 28 de maio, o Município de Soure esteve presente, com um stand, na Expo Miranda, em Miranda do Corvo.

No dia 29 de maio, estivemos em Alfarelos a assistir ao espetáculo de solidariedade promovido pelo Centro Social de Alfarelos.

No dia 31 de maio, os Bombeiros Voluntários de Soure, no âmbito da comemoração dos seus 125 anos, levaram a efeito mais uma iniciativa, desta vez o Desfile de Fanfaras.

No dia 01 de junho, comemorou-se o Dia Mundial da Criança, onde o Município teve uma presença importante, numa iniciativa deliberada pela CPCJ. O Município como sendo a entidade que dá suporte administrativo e financeiro à CPCJ, executou aquilo que estava previsto no seu Plano de Atividades, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Soure.

No dia 05 de junho, estivemos, juntamente com mais treze Municípios, duas CCDR e dois Secretários de Estado, num encontro de “fecho” num projeto chamado “Caminhos de Fátima”, cujo objetivo é a constituição de uma Rede com forma jurídica de Associação Intermunicipal. Estes catorze Municípios, vão desde Vila Nova de Gaia a Ourém, passando por Soure, sendo que o traçado final já foi aprovado, com passagem por Soure. O compromisso de Soure é criar três pequenas bases e uma grande base de apoio. A base de apoio aos peregrinos a Fátima a constituir na baixa de Soure, na zona do Espaço 1111, até tendo como espaços físicos permanentes o Pavilhão Desportivo da Quinta da Coutada, o antigo edifício do INTEP e outras infraestruturas que nos propomos criar, além da Escola Primária dos Simões, da Escola Primária do Pinheiro, que está entregue aos escuteiros que iremos convidar para integrar esta Rede, além do próprio edifício dos Bombeiros Voluntários de Soure que também tem feito esse trabalho e o Centro Social da Alencarce de Cima. A entrada no Concelho será feita pela localidade de Alencarce de Cima. Os peregrinos serão encaminhados para Soure e depois serão, juntamente com um trajeto que será referenciado numa segunda fase, vindo das Gândaras, colocados no Vale do Arunca em direção a Pombal. O nosso investimento previsional para este projeto será na ordem dos 300.000,00 euros, sendo que é espetável o financiamento comunitário desta Rede. Sendo financiada,

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

pode ter um encargo em 2016/2017 na ordem dos 50.000,00 euros para o Município, se gastarmos os 300.000,00 euros. O investimento implica o melhoramento de caminhos e a construção de uma ponte pedonal numa zona entre o Sobral e os Simões, para atravessar o rio Arunca.

O Município de Soure irá participar no 1.º Fórum União de Exportadores da CPLP, nos dias 26 e 27 de junho, no Centro de Congressos de Lisboa. A CPLP e a União de Exportadores vão realizar um fórum que tem vários seminários, onde estão representantes dos sete países. A Associação Empresarial de Soure encarrega-se de fazer a divulgação para participação neste fórum. Haverá um stand do Município de Soure para que eles possam receber lá os seus convidados e fazer algumas demonstrações dos seus produtos, utilizando obviamente o seu marketing e as suas formas de apresentação. Os custos disto são muito reduzidos, inferiores a um milhar de euros, tendo o Município ainda o compromisso de arranjar um grupo de animação, e será esse um contributo nosso para a realização do evento, que é financiado pela própria CPLP.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “no dia 01 de junho, Dia Mundial da Criança, realizou-se o encontro de crianças do Concelho de Soure, uma iniciativa da responsabilidade da CPCJ de Soure, do Município de Soure e do Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure. Esta atividade constava dos respetivos Planos de Atividades para o ano de 2015. Participaram 350 crianças do 1.º Ciclo das Escolas de Vinha da Rainha, Gesteira, Vila Nova de Anços, Figueiró do Campo, Alfarelos, Degracias/Pombalinho, Sobral e EB1 de Soure. Entre as 9h30m e as 15h30m, na Várzea e no Espaço entre Rios, as crianças acompanhadas pelos seus professores e funcionários passaram por dez atividades: insufláveis, jogos tradicionais, jogo da corda, mata, corrida de sacos, jogo das colheres, pintura, música, passagem de barco, Slide, exposição de trabalhos alusivos ao Mês da Prevenção dos Maus Tratos e a visualização de um filme sobre esta temática e outras atividades desenvolvidas pela CPCJ, à qual não faltou o pacote de pipocas. O almoço com oferta de fruta pelo Município de Soure, no âmbito do Programa da Fruta Escolar, tornou-se um grande momento de convívio entre todas as crianças e os adultos envolvidos nestas atividades. A colaboração dos Bombeiros Voluntários de Soure, da Rede Social do Concelho, do NLI, dos Funcionários da Autarquia diretamente envolvidos na iniciativa, dos Professores das Atividades de Enriquecimento Curricular da área de expressão física, do Coordenador do Estabelecimento da EB1/2 do Agrupamento de Escolas e de muitos alunos do Grupo de Escalada do Agrupamento de Escolas, fizeram deste dia, um dos mais

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015***

felizes que estas crianças tiveram no contexto educativo. A satisfação e alegria de professores, funcionários, pais, para além das nossas crianças, são a nossa certeza que valeu a pena organizar esta iniciativa e podemos afirmar que os objetivos definidos foram cumpridos.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “só dois apontamentos e uma situação que gostaria que o Senhor Presidente me pudesse esclarecer. A primeira tem a ver com a intervenção inicial que fez sobre temas que considerou de grande importância e nas quais também nos revemos. Saliento que, no nosso entendimento, a possibilidade do Arquivo Distrital do Ministério da Justiça poder ser instalado em Soure é, naturalmente, enriquecedor para o Concelho. Permitia-me, ainda, sugerir que um Arquivo Distrital desta importância pudesse ser usufruído da melhor forma possível, ou seja que não seja um arquivo morto, mas sim, um espaço privilegiado de utilização por parte de investigadores ou por cidadãos que possam, na consulta deste Arquivo Distrital, ter uma noção clara daquilo que tem sido a justiça na nossa região nas últimas décadas, por exemplo.

Segundo aspeto tem a ver com as diligências que estão a ser efetuadas pelo Senhor Presidente e por outros Autarcas junto da Comissão, nomeadamente auscultando esta entidade pública sobre as verbas do Programa Comunitário 2020. Identificou aquelas rubricas que à partida serão as suas preferências em termos de apoio e falou especificamente do capital humano e no apoio às empresas. Quero dizer-lhe que concordo tanto com uma como com outra, pois acho que é fundamental que o país progrida em termos de desenvolvimento económico baseado nas suas empresas e no seu capital humano. Mas, de qualquer maneira, notei também a sua preocupação, em que o apoio comunitário aos Municípios e às obras empreendidas pelos mesmos já não é o que foi dantes. Lastima-se por um lado e alegremo-nos por outro. É sinal de que grande parte dos Municípios, durante o tempo em que existiam Quadros Comunitários, desenvolveram os seus territórios, fizeram o melhor que lhes era possível para que às populações fossem dadas boas condições de vida. Infelizmente, por aquilo que se constata, no Concelho de Soure só há 50% de cobertura do saneamento básico no seu território. Isto é um indício preocupante. Não quero por agora utilizar outro adjetivo em relação a um número desta natureza, mas que, no meu entendimento, nos deixa envergonhados em relação a Concelhos vizinhos que, muitos deles, tal como é do nosso conhecimento, têm o seu território completamente preenchido em termos de cobertura de saneamento básico. E vergonhoso o que foi feito, ou melhor, o que não foi feito em Soure, em relação ao saneamento básico.

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015***

Cumprimento também o Senhor Presidente pelo esforço que está a fazer para que os Caminhos de Fátima passem por Soure. Acho que todos nós nos congratulamos pela possibilidade de, anualmente, o nosso Município, o nosso Concelho ser percorrido pelos peregrinos que se encaminham para Fátima e que, naturalmente, esperemos nós, que sejam aqui recebidos como se estivessem em sus casa.

Termino com uma pequena observação. Em contacto, que nos foi feito por Municípes da Azenha, foi-nos dito que do depósito que abastece esta localidade sai uma tubagem de 60mm e que a partir desta tubagem sai uma nova tubagem de 120mm para servir a nova unidade hoteleira. Pensa a população da Azenha que, assim sendo, a própria povoação fica sem pressão de água suficiente para aquilo que é a sua utilização diária, já que o diferencial entre as duas tubagens é grande e como, naturalmente, a unidade hoteleira vai ter uma capacidade de escoamento de água muito forte, tal impossibilita o usufruto do serviço público da água por parte da população. Gostaria de saber se assim é e se, porventura, são as populações que não estão esclarecidas ou se sou eu, desconhecedor da matéria, que não estou a colocar a questão da maneira mais correta.”

O Senhor Presidente referiu que: “relativamente à questão que coloca, não tenho resposta para lhe dar, porque limitei-me a pedir aos serviços que encontrassem uma solução para o abastecimento de água às estâncias termais da Azenha e do Bicanho. Sobre essa preocupação, de facto, a própria Junta de Freguesia de Samuel foi abordada por dois ou três habitantes e os próprios serviços de obras públicas foram abordados pelas mesmas pessoas. Os serviços devem ter dado a resposta que entenderam correta. Também questionei os serviços se havia algum problema e aquilo que me foi dito é que, potencialmente, pode haver, mas isso é sempre do ponto de vista teórico, ninguém pode garantir que nunca haverá problema nenhum. Ou seja, num problema na rede global do Pedrogão do Pranto, havendo uma falha, esta repercutir-se-á mais favoravelmente na Azenha porque está num extremo e tem, neste momento, um sistema adutor feito, à época, inferior àquele.

Havendo a instalação da rede de saneamento básico no Pedrogão do Pranto, uma das componentes do caderno de encargos é a substituição, não dos ramais, mas da adutora principal do Pedrogão do Pranto para Azenha e que ligará àquela já hoje instalada na obra para o Bicanho. O que foi instalado parece que tem uma dimensão superior, mas que será para que depois seja compatível com o que vier a ser complementado.

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

O saneamento básico do Pedrogão do Pranto terá que avançar mais rápido do que o resto da estratégia concelhia. A preocupação das pessoas é legítima, cada Munícipe deve-se preocupar e até fazer chegar aos órgãos que entenda necessários, neste caso, à Freguesia de Samuel e aos serviços técnicos do Município e nós cá estaremos para estar atentos e para acolher as preocupações.”

Foram dadas várias informações e prestados diversos esclarecimentos.-----

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure
Requerimentos para Reunião**

De 26-05-2015 a 08-06 -2015

08-06-2015

Class.: 01

Ano: 2015

Número: 256

Dt. Entrada Reqt.: 20-04-2015

Processo : 01/2014/43/0

Requerente: Jorge Miguel Marques dos Santos Martins

Tp. Pedido: Novos elementos

Tp. Construção: Nova construção

Tp. Utilização: Habitação e Muros

Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho]

Informação: Deferido o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.

Data reunião: 05-06-2015

Local Obra: Rua dos Barreiros

Freguesia: Granja do Ulmeiro

Class.: 01

Ano: 2015

Número: 216

Dt. Entrada Reqt.: 11-03-2015

Processo : 01/2015/15/0

Requerente: Maria do Rosário Santos Aires Rodrigues

Tp. Pedido: Muros

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Muro

Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho]

Informação: Deferido o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.

Data reunião: 05-06-2015

Local Obra: Fonte dos Cães

Freguesia: Alfarelos

Total: 2

Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Ata

3.1. - 20.04.2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de ata.-----

3.2. - 27.04.2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de ata.-----

Ponto 4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2015

. Apreciação de Propostas de Alteração - 7.ª/7.ª –

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM, aprovar as Propostas de Alteração - 7.ª/7.ª -.-----

Ponto 5. Emissão de Parecer para efeitos de Planeamento e Urbanismo

5.1. Constituição de Compropriedade – Maria Justina Martins Campos Carvalho

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Emissão de Parecer Favorável.-----

5.2. Constituição de Compropriedade – Carla Marisa Lucas Cordeiro

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Emissão de Parecer Favorável.-----

Ponto 6. Aprovação do Auto de Vistoria e Determinação do Procedimento

6.1. Carlos Alberto Alves da Silva
- Proc. N.º 242/2015

Foi presente a seguinte informação:

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

assunto: Aprovação do auto de vistoria e determinação do procedimento

processo: 242/2015

requerente: Carlos Alberto Alves da Silva

local: Ramalheira – União das freguesias de Degraças e Pombalinho

Em vinte e dois de maio de 2015 foi realizada vistoria, determinada por despacho de 11 de maio de 2015 do Sr Presidente da Câmara, tendo sido lavrado auto que se dá aqui integralmente por reproduzido.

Em face do teor do auto, ao abrigo do nº 3 do artº 89º do DL 555/89, de 16/12, com as alterações do DL 136/2014, de 09/09, poderá ser determinada a execução das obras preconizadas no auto de vistoria, ou seja, demolição da edificação e remoção dos escombros.

Para o efeito poderá conceder-se um prazo de 30 dias.

Previamente à tomada de decisão deverá proceder-se à audiência escrita do interessado, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 121º e seguintes do CPA, quanto ao projeto de decisão acima descrito e ainda quanto ao teor do auto de vistoria.

Contudo, face ao avançado estado de ruína e falta de solidez e segurança do prédio, com a agravante de se situar junto a uma via pública, pondo em risco a segurança das pessoas que ali circulam, sugere-se que se dispense a audiência prévia.

Face ao exposto sugere-se que:

- 1 – A Câmara Municipal aprove o teor do auto de vistoria e determine a execução das obras nele preconizadas, ou seja, demolição da edificação e remoção dos escombros;
- 2 – Se dispense a audiência prévia com os fundamentos apresentados.

Maria José O. Carvalhão – Engª

Chefe de Divisão de G.U.P.

26 de maio de 2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Auto Vistoria e determinar a execução das obras nele preconizadas, ou seja, demolição da edificação, remoção dos escombros e se dispense a audiência prévia com os fundamentos apresentados, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**6.2. Maria Irene da Cruz Gonçalves
- Proc. N.º 269/2015**

Foi presente a seguinte informação:

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

assunto: Aprovação do auto de vistoria e determinação do procedimento

processo: 269/2015

requerente: Maria Irene da Cruz Gonçalves

local: Lourenços - Soure

Em vinte e nove de maio de 2015 foi realizada vistoria, determinada por despacho de 21 de maio de 2015 do Sr Presidente da Câmara, tendo sido lavrado auto que se dá aqui integralmente por reproduzido.

Em face do teor do auto, ao abrigo do nº 3 do artº 89º do DL 555/89, de 16/12, com as alterações do DL 136/2014, de 09/09, poderá ser determinada a execução das obras preconizadas no auto de vistoria, ou seja, demolição da edificação e remoção dos escombros.

Para o efeito poderá conceder-se um prazo de 15 dias.

Previamente à tomada de decisão deverá proceder-se à audiência escrita do interessado, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 121º e seguintes do CPA, quanto ao projeto de decisão acima descrito e ainda quanto ao teor do auto de vistoria.

Contudo, face ao avançado estado de ruína e falta de solidez e segurança do prédio, com a agravante de se situar junto a uma via pública, pondo em risco a segurança das pessoas que ali circulam, e considerando que o requerimento foi apresentado pela proprietária, sugere-se que se dispense a audiência prévia.

Face ao exposto sugere-se que:

- 1 – A Câmara Municipal aprove o teor do auto de vistoria e determine a execução das obras nele preconizadas, ou seja, demolição da edificação e remoção dos escombros;
- 2 – Se dispense a audiência prévia com os fundamentos apresentados.

Maria José O. Carvalhão – Engª

Chefe de Divisão de G.U.P.

2 de junho de 2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Auto Vistoria e determinar a execução das obras nele preconizadas, ou seja, demolição da edificação, remoção dos escombros e se dispense a audiência prévia com os fundamentos apresentados, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 7. EDUCAÇÃO/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

. AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2015/2016

- Aquisição de Manuais Escolares e Material Escolar - 1.º CEB

Foram presentes as seguintes informações:

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

**Assunto: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
EDUCAÇÃO/ ENSINO BÁSICO
. AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2015/2016
. AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR
- INFORMAÇÃO**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e conforme determinado superiormente, informe-se que:

Os Auxílios Económicos constituem uma modalidade de Ação Social Escolar destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com refeições, livros e outro material escolar, atividades de complemento curricular e alojamento, relacionados com o prosseguimento da escolaridade.

O acesso aos Auxílios Económicos e o carácter integral ou parcial dos benefícios correspondentes são determinados pelo posicionamento dos agregados familiares num determinado Escalão de Apoio, de acordo com despacho anual do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, do Ministério da Educação e da Ciência.

Neste quadro, sugere-se que o Município de Soure, no desenvolvimento e continuidade da sua política de Ação Social Escolar, para o ano letivo 2015/2016 atribua um valor equivalente ao custo dos manuais escolares e respetivas fichas pedagógicas, a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, matriculados nas escolas públicas do Concelho de Soure, constituindo esta uma medida de alcance social que representa um forte contributo da Câmara Municipal no apoio às famílias num contexto de maiores dificuldades económicas, promovendo uma melhoria na qualidade de vida das mesmas.

Concretamente, no âmbito da Ação Social Escolar para o 1.º Ciclo, propõe-se que:

- O Município de Soure participe os manuais escolares, para todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, das escolas públicas do Concelho de Soure, de acordo com os valores estabelecidos pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC) para o escalão A, em Despacho anual, mediante a apresentação das faturas em nome do educando e do preenchimento do respetivo formulário, até ao limite de:
 - . 1.º e 2.º anos de escolaridade: 26,60€*
 - . 3.º e 4.º anos de escolaridade: 32,80€*;
- O Município de Soure atribua o valor definido em Despacho anual pelo MEC para material escolar, de acordo com o posicionamento dos agregados familiares num determinado Escalão de Apoio (de acordo com Despacho n.º11306-D/2014, de 08 de setembro: escalão A - 13€* e escalão B - 6,50€*);
- O Município de Soure participe as fichas pedagógicas, para todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, das escolas públicas do Concelho de Soure, estabelecendo como critério o valor máximo proposto para os manuais escolares, até ao limite de:
 - . 1.º e 2.º anos de escolaridade: 26,60€*
 - . 3.º e 4.º anos de escolaridade: 32,80€*.

*Note-se que estes valores se encontram sujeitos às alterações que poderão decorrer no âmbito do Despacho do Ministério da Educação e Ciência para o ano letivo 2015/2016.

- Como forma de apoiar a Economia e Desenvolvimento Locais, só serão aceites faturas de estabelecimento comerciais sediados no Concelho.

- O prazo para preenchimento do formulário, apresentação das respetivas faturas em nome do educando, e entrega de cópia do Cartão do Cidadão do Encarregado de Educação, nos Serviços Educativos da Câmara Municipal de Soure, será até ao dia 9 de outubro de 2015.

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

O custo estimado desta proposta será de, aproximadamente, 36.000€, previsto em Plano e Orçamento, com base no número de alunos do corrente ano letivo, uma vez que ainda se encontram a decorrer as matrículas para o ano letivo de 2015/2016.

À consideração superior,
A Coordenadora dos Serviços Educativos
(Sofia Valente, Dra.)
04.06.2015

e

**Assunto: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**
▪ *Auxílios Económicos 2015/2016*
- **Aquisição de Livros e Material Escolar**

A Câmara Municipal de Soure tem vindo a apostar na criação de condições para a **prestação do Serviço de Apoio à Família**, designadamente, no que toca ao **Fornecimento de Almoços e Complemento de Horário**, tendo em conta o levantamento concelhio, efetuado anualmente, relativo às necessidades das famílias das crianças que frequentam, **quer a Educação Pré-Escolar, quer o 1.º CEB**.

Neste seguimento, no âmbito da Ação Social Escolar, os Serviços Educativos vêm propor ao Sr. Presidente de Câmara a **comparticipação dos manuais escolares, fichas pedagógicas e material escolar, a todos os alunos das escolas públicas do Concelho de Soure que estejam matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico**.

DO DIREITO:

Sobre esta matéria, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de Março, veio estabelecer o **Regime Jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, que se aplica às crianças e aos alunos que frequentem a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos**.

Dispõe o n.º 1 do art. 28.º que *"Os auxílios económicos constituem uma modalidade de ação social escolar de que beneficiam as crianças que frequentam a educação pré-escolar e os alunos dos ensinos básico e secundário pertencentes a agregados familiar e cuja condição socioeconómica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência da educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário."*

Segundo o n.º 4.º do mesmo dispositivo legal **"O acesso aos auxílios económicos e o carácter integral ou parcial dos benefícios correspondentes são determinados pelo posicionamento dos agregados familiares nos escalões de apoio, nos termos do artigo 10.º"**.

Nos termos do art. 30.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, **os valores e limites pecuniários, dos auxílios económicos previstos no art. 29.º, e as demais regras para a respetiva concessão são fixados, anualmente, por Despacho Governamental**.

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

OBSERVE-SE:

Que o Despacho anual, que fixa a comparticipação/valor dos auxílios económicos, para o Ano Letivo 2015/2016, aguarda publicação.

No entanto, **ao longo dos últimos anos**, da conjugação do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Despachos n.º 14368-A/2010, de 14 de Setembro, n.º 12284/2011, de 19 de Setembro, n.º 11886-A/2012, de 06 de Setembro, n.º 11860/2013, de 12 de Setembro, e pelo Despacho n.º 11306-D/2014, de 08 de Setembro, aplicáveis ao Ano Letivo 2014/2015, **têm-se vindo a manter os valores a seguir indicados:**

1.º Ciclo do Ensino Básico

Escalão	Capitação	Comparticipação Mínima			
		Alimentação	Livros		Material Escolar
			1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos	
A.....	Escalão 1 do abono de família	100%	26,60 €	32,80 €	13 €
B.....	Escalão 2 do abono de família	50%	13,30 €	16,40 €	6,50 €

Não obstante serem estes os valores estabelecidos pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC), e tendo como base o desenvolvimento e a continuidade da política de Ação Social Escolar do nosso Concelho, os Serviços Educativos vêm sugerir/propor:

→ **A comparticipação dos manuais escolares e das fichas pedagógicas, para todos os alunos das escolas públicas do Concelho de Soure, tendo como referência o valor correspondente ao Escalão A;**

→ **O pagamento do material escolar, de acordo com o posicionamento dos agregados familiares num determinado Escalão de Apoio, estabelecido pelo Despacho anual do MEC.**

Assim, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.**

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,

Paços do Município de Soure, 04 de Junho de 2015

**A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)**

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia referiu que: “esta proposta surge no âmbito da Ação Social Escolar e consiste, basicamente, em apoiar as famílias num atual contexto de evidentes dificuldades económicas, comparticipando o Município os manuais escolares e as respetivas fichas pedagógicas a todos os alunos do 1.º Ciclo das Escolas Públicas do Concelho. De que forma? De acordo com os valores estabelecidos anualmente em Despacho do Ministério da Educação e Ciência para o Escalão A, ou seja, até 26,60€ para os 1.º e 2.º anos de escolaridade e 32,80€ para os 3.º e 4.º anos de escolaridade. Quanto ao material escolar, será atribuído também um valor estipulado em Despacho, de acordo com o posicionamento dos respetivos agregados familiares, ou seja, 13€ para o Escalão A e 6,50€ para o Escalão B. Também como forma de promover e apoiar a economia local, os manuais deverão ser adquiridos em estabelecimentos comerciais sediados no Concelho de Soure. Esta proposta tem por base o número de alunos do corrente ano letivo, ou seja, estamos a falar de um universo de 551 alunos, dado que, neste momento, ainda se encontram a decorrer as matrículas para o próximo ano letivo 2015/2016. O custo estimado desta proposta traduzir-se-á em, sensivelmente, 36.000,00 euros previstos, naturalmente, em sede de Plano e Orçamento para 2015.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “quero saudar esta proposta que vem hoje à reunião de Câmara porque é mais um forte investimento na área da infância e juventude de proteção às famílias, sem estigmatizar, criando um direito universal a todas as famílias, à semelhança do que já fizemos na área da aprendizagem e da natação.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “saúdo esta iniciativa que nos parece interessante, no domínio do apoio aos alunos mais carenciados e no caso concreto de Soure, a todos os alunos que desenvolvam a sua atividade escolar aqui no nosso Concelho.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a comparticipação de Manuais Escolares e Material Escolar, para todos os alunos do 1.º CEB, das Escolas Públicas do Concelho de Soure, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

**. PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - 1.º CEB
. Ano Letivo 2015/2016
- Abertura de Procedimentos Concursais**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ♦ Educação / Ensino Básico

- Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular - 1.º CEB / Ano Letivo 2015/2016
- **Abertura de Procedimentos Concursais**
(Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro - Orçamento do Estado para 2015)

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do solicitado por V. Exa., procedemos à elaboração do seguinte parecer jurídico.

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro - Orçamento do Estado para 2015 -, veio introduzir algumas alterações relativas ao recrutamento de trabalhadores e à abertura de procedimentos concursais nas Autarquias Locais, estabelecendo o **n.º 2 do art. 64.º** uma norma de "**controlo do recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais**".

Esta norma dispõe o seguinte:

"O órgão de deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.os 2 a 6 do artigo 62.º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º, e os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;
- b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

Para melhor entendimento daqueles requisitos (os previstos nos n.ºs 2 a 6, do artigo 62.º e as alíneas b) e d), do n.º 2 do artigo 47.º da LOE 2015), a seguir se transcrevem os mesmos.

N.ºs 2 a 6, do artigo 62.º da LOE 2015:

" (...)

N.º 2 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os municípios que se encontrem em qualquer das situações previstas no número anterior e as restantes entidades da administração local ficam impedidas de, no ano 2015, aumentar despesa com pessoal.

N.º 3 - A entidade que se encontre na situação prevista no número anterior e que no exercício de 2014 não tenha cumprido o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, alterada

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

pelas Leis nºs 13/2014, de 14 de Março, e 75-A/2014, de 30 de Setembro, não pode em 2015 ultrapassar o montante de despesa que resultaria após cumprimento do mencionado artigo 62.º.

N.º 4 - O município que no exercício de 2014 tenha registado despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares em montante inferior a 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, pode em 2015 aumentar aquelas despesas em montante correspondente a 20% da margem disponível.

N.º 5 - Para efeitos do disposto nos números anteriores não relevam os aumentos da despesa com pessoal que decorram de um dos seguintes factos:

- a) Decisão legislativa ou judicial;
- b) **Assunção pelo município de pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local;**
- c) Assunção de despesas de pessoal que decorram dos respetivos processos de dissolução e da internalização das atividades do município;
- d) Assunção de despesas no âmbito do atendimento digital assumido.

N.º 6 - No caso de incumprimento dos limites previstos no presente artigo, há lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado, incluindo a participação no IRS, no montante equivalente ao do excesso face ao limite, até a um máximo de 20% do montante total dessas transferências".

Da leitura da al b) do n.º 5 do artigo supra mencionado, mais uma vez constatamos, que o pessoal necessário para a contratação do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) não é considerado para efeitos do aumento com despesa com pessoal das Autarquias Locais.

Ora, no Município de Soure verificam-se todos os requisitos, a saber:

1 - Para assegurar o Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º CEB, o Município de Soure tem necessidade de recrutar técnicos devidamente habilitados, uma vez que não possui recursos humanos com competências próprias para o desenvolvimento das mesmas;

2 - O recrutamento dos técnicos encontra-se estabelecido no Decreto-lei n.º 212/2009, de 03 de Setembro, que dispõe no seu art. 7.º que "a candidatura ao processo de seleção é feita mediante o preenchimento de formulário eletrónico no sítio da internet do município ou dos agrupamentos de escolas da área territorial do respetivo município".

3 - Os encargos com a contratação destas Atividades de Enriquecimento Curricular estão previstos nas Grandes Opções do Plano e no Orçamento do Município para o Ano 2015 e seguintes (Projeto 01 002 2015/32-1; 02.02/01.01.06.04), aprovado em Reunião do Executivo Municipal de 31/10/2014 e em Sessão da Assembleia Municipal de 23/12/2014.

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

4 - O Município de Soure cumpre pontual e integralmente todos os deveres de informação previstos no artigo 78.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro -Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais-, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro - Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).

CONCLUSÃO:

Face ao enquadramento legal exposto, concretamente, nos termos do n.º 2 do art. 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, somos do parecer:

- Que a Assembleia Municipal, sob proposta do respetivo Órgão Executivo pode autorizar a Abertura de Procedimentos Concurrais, para o Recrutamento Excepcional de Técnicos necessários, no limite máximo de 15 para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas do 1.º CEB, do Município de Soure, no Ano Letivo 2015/2016.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 01 de Junho de 2015
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a autorização para Abertura de Procedimentos Concurrais para o Recrutamento Excepcional de Técnicos necessários, no limite máximo de 15 para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas do 1.º CEB, no Ano Letivo 2015/2016, devendo os mesmos serem submetidos à Assembleia Municipal.-----

Ponto 9. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- . AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
- . E1 de Tapéus - Execução de Um Telheiro

9.1. Revogação da Decisão de Contratar

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

- EB1 DE TAPÉUS – EXECUÇÃO DE TELHEIRO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Por Deliberação de Câmara de 11.05.2015, foi, por unanimidade, decidido recorrer à figura de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterações posteriores, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

No dia 18.05.2015 o procedimento foi publicado na plataforma eletrónica utilizada pelo Município.

Considerando:

1. Que foi atingido o limite do prazo para receção de propostas no dia 01.06.2015 17:30:00, sem que nenhum dos convidados tenha apresentado qualquer proposta, pelas razões que os próprios avançam e se juntam no **anexo 1**;
2. A alínea a), do n.º1 do artigo 79º do CCP, que estabelece: “*Não há lugar a adjudicação quando: a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;*”
3. A informação do Sr. Eng.º Mauro Alegre, **anexo 2** à presente informação, cujo teor conduziu à introdução de alterações às peças escritas e desenhadas do procedimento;
4. O n.º2 do artigo 80º do CCP, conjugado com a alínea c), do n.º1 do artigo 79º do mesmo diploma legal, que estabelecem:
 - i. A alínea c), do n.º1 do artigo 79º - “*Não há lugar a adjudicação quando:... Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas*”;
 - ii. O n.º2 do artigo 80º - “*Quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo anterior ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas a decisão de contratar também pode ser revogada.*”.

Assim, propomos:

1. A revogação da decisão de contratar, aprovada em Reunião de Câmara de 11/05/2015.

À consideração superior.
(O Chefe Divisão O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)
2015-06-05

e

Assunto: *Educação*

*Ensino Básico e Secundário – Conservação/Reparação de Centros Escolares
Escola Primária de Tapéus*

Por lapso, o referido telheiro foi implantado no lado oposto do sugerido, como tal, torna-se necessário proceder-se à alteração do projeto, passando do lado esquerdo para o lado direito, da escola, permitindo assim a criação de um “resguardo” para o autocarro, na tomada e largada dos alunos, sugestão com a qual

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

se concorda, torna-se necessário proceder à retificação de todos os projetos de arquitetura e especialidades, bem como o mapa de medições.

Assim, sugiro:

1. Proceder à anulação do procedimento “Educação – Ensino Básico e Secundário – Ampliação/Conservação/Reparação de Centros Escolares - EB1 de Tapéus – Execução de um Telheiro”, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

À Consideração superior,
Técnico
(Mauro Alegre, Eng.)
26.05.2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Revogação da Decisão de Contratar da Deliberação de Câmara de 11.05.2015, Ponto 6.-----

9.2. Escolha de Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
ESCOLA PRIMÁRIA DE TAPÉUS – EXECUÇÃO DE UM TELHEIRO
ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **12.640,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2015 pela rubrica **02.02.07.01.03.05** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **01.002 2015/14 5**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. **Presidente:** Mário Jorge Nunes, Presidente da Câmara;
2. **Vogal:** Mário Monteiro, Engº, (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

3. **Vogal:** Mauro Alegre, Eng.º
4. **Suplentes:** Vitor Miranda, Eng.º;
5. **Suplentes:** Ivo Costa, Téc.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Construtora Guardado & Oliveira, Ld.ª;**
- **Global Original – Construção Unipessoal, Ld.ª.**
- **António José P. C. Pedroso, Ld.ª;**
- **Cordeiro & Curado – Construção Civil e Venda de Materiais de Construção Civil, Ld.ª.**

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
05.06.2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 10. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- . **AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES**
- . **EB1 de Vila Nova de Anços - Execução de Um Telheiro**

10.1. Revogação da Decisão de Contratar

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- **AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES**
- **EB1 DE VILA NOVA DE ANÇOS – EXECUÇÃO DE TELHEIRO**
- **REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR**

Por Deliberação de Câmara de 11.05.2015, foi, por unanimidade, decidido recorrer à figura de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterações posteriores, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

No dia 18.05.2015 o procedimento foi publicado na plataforma eletrónica utilizada pelo Município.

Considerando:

1. Que foi atingido o limite do prazo para receção de propostas no dia 01.06.2015 17:30:00, sem que nenhum dos convidados tenha apresentado qualquer proposta, pelas razões que os próprios avançam e se juntam no **anexo 1**;
2. A alínea a), do n.º1 do artigo 79º do CCP, que estabelece: “*Não há lugar a adjudicação quando: a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;*”

Assim, propomos:

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

1. A revogação da decisão de contratar, aprovada em Reunião de Câmara de 11/05/2015.

À consideração superior.
(O Chefe Divisão O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)
2015-06-05

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Revogação da Decisão de Contratar da Deliberação de Câmara de 11.05.2015, Ponto 7.-----

10.2. Escolha de Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
EB1 DE VILA NOVA DE ANÇOS – EXECUÇÃO DE UM TELHEIRO
ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **10.436,94 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2015 pela rubrica **02.02.07.01.03.05** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **01.002 2015/14 3**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. **Presidente:** Mário Jorge Nunes, Presidente da Câmara;
2. **Vogal:** Mário Monteiro, Engº, (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº.
4. **Suplentes:** Vítor Miranda, Engº;
5. **Suplentes:** Ivo Costa, Téc.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Construtora Guardado & Oliveira, Ldª;**
- **Global Original – Construção Unipessoal, Ldª.**

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

- António José P. C. Pedroso, Ld^ª;
- Cordeiro & Curado – Construção Civil e Venda de Materiais de Construção Civil, Ld^ª.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
05.06.2015

e

Assunto: **EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**
- **AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES**
- **EB1 DE VILA NOVA DE ANÇOS – EXECUÇÃO DE TELHEIRO**
- **ALTERAÇÃO AO VALOR BASE**

Relativamente ao tema em assunto, na sequência da não apresentação de proposta, por parte das duas empresas convidadas, estes serviços procederam à revisão do valor base estimado para a realização da empreitada.

Assim, o valor estimado para realização da obra sofreu um aumento, tendo passado de 8.595,70€, para 10.436,94€.

É quanto nos cumpre informar.

À Consideração superior,
(Mauro Alegre, Eng. Técnico Superior)
(Mário Monteiro, Eng.º Chefe Divisão O.P.M.)
2015-06-05

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 11. AÇÃO SOCIAL

- . **Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM)**
- . **Centro Social de Alfarelos**
 - **Ampliação do Edifício Social**
 - . **Isenção do Pagamento de Taxas**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE

- Emissão do alvará de autorização de utilização
- Centro Social de Alfarelos

* Pedido de emissão do alvará de autorização de utilização para Edifício Social – Creche, Cozinha e Lavandaria

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

* Isenção do pagamento da taxa

A entidade acima identificada é titular de um processo relativo a um pedido de licenciamento (Processo nº 54/2013) para construção de um edifício social.

No âmbito deste processo requereu a emissão do alvará de autorização de utilização.

Foi efetuada vistoria no dia 4 de março de 2015 conjuntamente com as entidades, Segurança Social, Autoridade Nacional de Proteção Civil e Delegado de Saúde, tendo-se concluído que reúne as condições para o fim a que se destina.

Solicita também a isenção do pagamento das respetivas taxas.

O valor da taxa a cobrar seria de 80 €.

Tendo em conta a informação jurídica em anexo, a requerente reúne os requisitos previstos no artigo 25º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, pelo que pode ser isenta do pagamento da taxa referente à emissão do alvará de autorização de utilização.

À Consideração Superior
Maria José Carvalho – Eng.ª Civil
Chefe de Divisão G.U.P.
5 de junho de 2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Isenção do Pagamento da Taxa.-----

A Senhora Vereadora Dra. Márcia Travassos ausentou-se da reunião não participando na votação.-----

Ponto 12. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

Os serviços de águas e resíduos revestem de uma importância fundamental para o cidadão e, por esse motivo, foram classificados pelo legislador como serviços públicos essenciais e sujeitos a um regime jurídico especial destinado a proteger os seus utilizadores que consta, nomeadamente, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho¹ e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto².

Apesar da sua classificação como serviço público, a relação que se estabelece entre a entidade gestora e os utilizadores finais assenta na celebração de um contrato de prestação de serviços, regulado pelo direito privado e não pelo direito público³.

Estes contratos correspondem aos designados contratos de adesão, na medida em que as condições de prestação do serviço são predefinidas de forma unilateral pela entidade gestora para todos os utilizadores.

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

Não obstante a forma como as cláusulas destes contratos são definidas, estes sectores foram sujeitos a uma grande regulamentação, pelo que a atuação das entidades gestoras está fortemente condicionada pelo disposto na lei e recomendações da entidade reguladora.

Daí que o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, para além de definir, com carácter obrigatório, o teor da esmagadora maioria das cláusulas contratuais gerais deste contrato de adesão (ou seja, regras relativas ao relacionamento com os utilizadores⁴), estabelece, no n.º 1 do art.º 62.º, que as mesmas devem constar de regulamento de serviço, cujo conteúdo mínimo obrigatório encontra-se definido pela Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro.

Após a recente aprovação dos regulamentos relativo aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, importa elaborar e aprovar um outro relativo à gestão dos resíduos sólidos urbanos, fechando, deste modo, o último capítulo desta trilogia. Acrescenta-se que, ao contrário, do que sucedia com os outros dois serviços, este município não dispunha de qualquer regulamento no âmbito destes serviços.

De acordo com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º e alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar regulamentos dotados de eficácia externa.

Para o efeito, deverá o órgão executivo determinar, nos termos acima referidos, o início ao procedimento de elaboração do presente regulamento, o qual deverá, por sua vez, ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município de Soure, com as indicações constantes do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro⁵ (que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo - CPA).

Tendo em conta que o regulamento visa regulamentar a gestão de serviços públicos essenciais, o respetivo projeto deverá ser objeto de consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão (art.º 101.º do CPA).

Por fim, a proposta de Regulamento a submeter à apreciação e aprovação de ambos os órgãos municipais deverá, ser acompanhada, de entre outros elementos, de nota justificativa e fundamentada, com a ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas (art.º 99.º do CPA).

Face ao exposto, sugerimos que a Câmara Municipal delibere

- 1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento, nos termos das alíneas b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;**
- 2. Promover a sua publicitação, no sítio institucional do Município de Soure, com as indicações constantes do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.**

À consideração superior

O Técnico Superior

Marcus Tralhão, Dr.º - 25.05.2015

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

¹ Designada por Lei dos Serviços públicos essenciais, cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente destes serviços. Alterada pelas leis n.º 12/2008, de 26.02, n.º 24/2008, de 02.06 e n.º 6/2011, de 10.03, Lei n.º 44/2011, de 22.06 e Lei n.º 10/2013, de 28.01.

² Que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água e de recolha de resíduos, alterada pela Lei n.º 92/2010, de 26.07 e Lei n.º 12/2014, de 06.03.

³ As únicas normas de direito público do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20.08 que afetam os cidadãos no caso dos serviços de água e resíduos são as que consagram a obrigação de proceder à ligação física das redes prediais às redes públicas desde que estas se encontrem disponíveis e a proibição de utilização de soluções próprias de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais (captações e fossas), que implicam a obrigação de utilizar estes serviços sempre que disponíveis.

⁴ Independentemente do modelo de gestão.

⁵ Ou seja, a data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento (art.º 98.º/1).

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “o Serviço de Gestão e Resíduos Urbanos, tal como o Serviço de Abastecimento de Água e o Serviço de Águas Residuais, constituem Serviços Públicos essenciais, sujeitos a regimes jurídicos especiais, nomeadamente a Lei n.º 23/96, de 26 de julho e o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. No que se refere ao Serviço Público do Abastecimento de Água e ao de Serviço das Águas Residuais, embora já tivessem regulamentos em vigor, no presente mandato já aprovamos dois novos regulamentos para esses setores que atualizam e adequam os serviços às novas exigências da sociedade. Quanto ao Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos não existe qualquer regulamento, daí a importância da presente proposta e também a urgência na aprovação, possibilitando regular um setor importantíssimo como é o dos resíduos. Trata-se de verter em Regulamento, o que a lei plasma no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, ajustando-o à realidade concelhia.

Ao contrário do regime anterior, em que não havia necessidade de vir a este órgão a abertura deste procedimento, no âmbito do novo CPA, o artigo 99.º assim o exige. Assim, sugerimos que a Câmara Municipal aprove o início ao procedimento de elaboração do Regulamento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o início do Procedimento de elaboração do Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos e promover a sua publicitação, no sítio institucional do Município de Soure, conforme decorre da informação técnica dos serviços.

**Ponto 13. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA
. AQUISIÇÃO DE VIATURA
- Escolha de Procedimento Prévio**

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ÁGUA
AQUISIÇÃO DE VIATURAS
- PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à aquisição do fornecimento em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de 12.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo está previsto na alteração orçamental, pela rubrica 03.03.07.01.06.02 e inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 08.001 2015/171.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte empresa:

- Caminhetaçar, Comércio de Automóveis, Lda.

4. JÚRI

Uma vez que será apresentada apenas uma proposta, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 1 do art. 67º do CCP.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
05/06/2015

e

**Assunto: ABAST. PÚBLICO/ÁGUA, DESENV. ECONÓMICO
ÁGUA - AQUISIÇÃO DE VIATURAS
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA**

Relativamente ao assunto supracitado e de acordo com o levantamento das necessidades dos serviços, venho por este meio propor a aquisição de uma viatura ligeira, com caixa aberta e báscula, para o transporte de massas a frio e apoio ao transporte de pessoal, que no meu entender constitui uma necessidade primordial no ponto de vista operacional.

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

Por conseguinte, sugere-se a aquisição da referida viatura ligeira, devidamente equipada para os efeitos, de modo a conseguir-se a minimização dos atuais tempos de paragem forçada (enquanto aguardam boleias), a reparação atempada e adequada dos cortes/degradação dos pavimentos, bem como reduzir o impacto para as populações dos prejuízos que daí advém.

Sugere-se assim, e após consulta ao mercado, a aquisição da viatura à empresa CaminhetaCar Comercio de Automóveis, Ld.ª pelo valor de 12.000,00€.

À Consideração Superior
O Técnico Superior
(Mauro Alegre, Eng.º Civil)
05.06.2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 14. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS . FESTAS DE S. MATEUS E FATAÇIS - Regulamento e Tabela de Taxas

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
MERCADOS E FEIRAS
FEIRA DE S. MATEUS E FATAÇIS
- Regulamento e Tabela de Taxas

As Festas de S. Mateus e Fataçis constituem os maiores eventos de cariz económico, cultural, social e recreativo que se realizam anualmente no concelho de Soure.

São instrumentos que se têm revelado fundamentais na dinamização e divulgação de diversas atividades existentes no Concelho, designadamente no âmbito do Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio, Indústria e Serviços.

As Festas de S. Mateus, no que concerne ao seu modelo organizacional, foram durante anos consecutivos organizadas, com o apoio da Câmara Municipal, por coletividades da Vila de Soure, evoluindo, numa fase posterior, para a realização, em exclusivo, por parte do Município, sendo que desde 2007 até à última edição, a organização coube à Associação Empresarial de Soure, em parceria com o Município, ao abrigo de um protocolo celebrado em 16.07.2007.

Na sequência da apreciação do Relatório do Evento e Contas relativo a 2014 por parte do Executivo Municipal, suscitou-se o interesse em reavaliar o modelo de organização do evento, visando o melhor prosseguimento dos objetivos e princípios subjacentes à realização das Festas de S. Mateus e Fataçis propósito, esse, reforçado pelo trabalho efetuado pela Comissão constituída para o efeito.

O regulamento atual das Festas de S. Mateus e Fataçis foi aprovado em 30 de junho de 2004 e posteriormente alterado em 29 de setembro de 2006, pelo que as suas normas se encontram

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

desajustadas à atual realidade da organização e à nova dinâmica que se pretende implementar, tornando-se, assim, necessário criar um novo conjunto de regras, aplicáveis aos feirantes, vendedores ambulantes, exploradores de máquinas de diversão, expositores e outros agentes económicos, assim como redefinir o modelo organizacional dos eventos e operar uma reestruturação sobre a ocupação e utilização dos espaços e equipamentos públicos afetos e necessários aos Eventos em causa.

Além do regulamento torna-se também necessário rever a atual tabela de taxas, tendo, neste caso, em conta a realidade específica deste concelho, a prossecução do interesse público local que se pretende com o evento e, naturalmente, os investimentos municipais com a construção e manutenção de infra-estruturas de apoio.

De acordo com as alíneas b) e g) do nº 1 do artigo 25º e alínea k) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar taxas e fixar o respetivo valor, bem como regulamentos dotados de eficácia externa.

Para o efeito, deverá o órgão executivo determinar, nos termos acima referidos, o início ao procedimento de elaboração do presente regulamento, o qual deverá, por sua vez, ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município de Soure, com as indicações constantes no nº 1 do artigo 98º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), designadamente a data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Por fim, a proposta de Regulamento e Tabela de Taxas a submeter à apreciação e aprovação da Câmara e Assembleia Municipais deverá, ser acompanhada, de entre outros elementos, de nota justificativa e fundamentada, com a ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas (cfr. artigo 99º do CPA), bem como da fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas (cfr. artigo 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro).

Face ao atrás exposto, sugerimos que a Câmara Municipal delibere:

1. Dar, formalmente, início ao procedimento de elaboração do Regulamento e Tabela de Taxas, nos termos das alíneas b) e g) do nº 1 do artigo 25º e alínea k) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:
2. Promover a sua publicitação, no sítio institucional do Município de Soure, com as indicações constantes do nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo.

À superior consideração,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
04-06-2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar o início do Procedimento de elaboração do Regulamento e Tabela de Taxas e promover a sua publicitação, no sítio institucional do Município de Soure, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 15. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
 . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
 . LIGAÇÃO CHARNECA/FONTE DA RELVA

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

- Escolha de Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
LIGAÇÃO CHARNECA / FONTE DA RELVA
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **149.600,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2015 pela rubrica **03.04.07.03.03.08** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09 001 2015/206 1**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. **Presidente:** Mário Jorge Nunes, Presidente da Câmara;
2. **Vogal:** Mário Monteiro, Engº, (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº.
4. **Suplentes:** Vítor Miranda, Engº;
5. **Suplentes:** Ivo Costa, Téc.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Oliveiras, S.A.;**
- **Calado & Duarte, Lda;**
- **Construções Pragosa, S.A.;**
- **Contec – Construção e Engenharia, S.A.;**
- **Lusosicó - Construções, Lda.**

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
04.06.2015

e

Assunto: Comunicações e Transportes – Rede Viária e Sinalização

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

- **Conservação/Reparação da Rede Existente**
- **Ligação Charneca/Fonte da Relva**

O troço da via referido em assunto tem vindo a ser reabilitado, com recurso a meios próprios do Município, ao longo dos últimos meses, com uma calendarização que resulta da disponibilidade de meios, quer humanos, quer de materiais, ou de equipamentos, que vão sendo disponibilizados em função das diversas atividades levadas a cabo por administração direta.

Tendo em conta que a intervenção que é possível executar com os meios próprios do município, como são os movimentos de terras e a execução de base para futura pavimentação, se aproxima do fim, torna-se necessário promover os restantes trabalhos necessários à conclusão da reabilitação do caminho em causa, designadamente: a sua pavimentação betuminosa, a execução de sinalização vertical e horizontal, bem como alguns trabalhos relacionados com a aplicação de dispositivos de segurança, recorrendo a serviços externos.

Assim, de acordo com indicações superiores, procedeu-se à elaboração de um caderno de encargos com vista à conclusão dos trabalhos de reabilitação do troço do Caminho Municipal 1112-1 referido em assunto, por empreitada. Ele é apresentado em anexo, incluindo um mapa de medições e respetiva estimativa orçamental, respeitantes aos trabalhos que se consideram necessários.

A estimativa orçamental indica, como valor base para os trabalhos em causa, um total de **149.600,00€**.

Assim, sugere-se:

1. A aprovação da intervenção proposta;
2. A sua execução por empreitada, com recurso ao ajuste direto e consulta, nomeadamente, às seguintes entidades:
 - Oliveiras, S.A.;
 - Calado & Duarte, Lda.;
 - Construções Pragosa, S.A.;
 - Contec – Construção e Engenharia, S.A.;
 - Lusosicó – Construções, Lda.

À consideração superior,

(Mário Monteiro, Eng.º.

Chefe de D.O.P.M)

2015-05-29

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

**Ponto 16. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. SOURE/SOBRAL/SIMÕES - BENEFICIAÇÃO**

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

**. Ligação Rotunda da Lusiaves/Lourenços
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
SOURE / SOBRAL / SIMÕES - BENEFICIAÇÃO
LIGAÇÃO ROTUNDA DA LUSIAVES / LOURENÇOS
ADJUDICAÇÃO**

Por despacho do Sr. Presidente de 16.09.2013, ratificado em reunião de Câmara de 18.10.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
Diamantino Jorge & Filho, Ldª	60.636,00 €	30 DIAS
JRSF – Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Ldª	60.976,66 €	30 DIAS

Analisadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa **Diamantino Jorge & Filho, Ldª**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Diamantino Jorge & Filho, Ldª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **60.636,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

05.06.2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**Ponto 17. SERVIÇOS MUNICIPAIS
- Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos**

Foi presente a seguinte proposta:

PROPOSTA

Assunto: Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos

Considerando que:

- O disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

- A alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- O art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos (nos termos previstos no art.º 14º), estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Considerando ainda que:

- A obtenção de prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos anteriormente configurados, irá, procedimentalmente, determinar que todos os procedimentos de contratação pública, com efeitos económicos plurianuais, tendo como objeto os projetos inseridos nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades mais relevantes do Município), e constantes do citado art.º 6º, sob a epígrafe “compromissos plurianuais”, só podem, legalmente, ser concluídos, desde que seja cumprido tal formalismo.

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

Nestes termos, propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processual, que a Câmara Municipal delibere Aprovar a seguinte Proposta de Autorização Prévia Genérica no Âmbito da Lei dos Compromissos e submetê-la à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, **emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal**, que resultem de projetos, ações ou outros de outra natureza, constantes das Grandes Opções do Plano, bem como de projetos, ações ou de outra natureza criados no âmbito de revisões orçamentais aprovadas pela Assembleia Municipal;

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá concretizar-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas

3. Deverá ser presente à Assembleia Municipal, em todas as Sessões Ordinárias, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Soure, 05 de Junho de 2015

O Presidente da Câmara,

(Mário Jorge Nunes)

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor da Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM, aprovar a Proposta de Autorização Prévia Genérica no Âmbito da Lei dos Compromissos e submetê-la à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 18. QUARTA ALTERAÇÃO PARCIAL AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

- Correção Material à Delimitação da Reserva Ecológica Nacional de Soure

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Quarta Alteração Parcial ao Plano Diretor Municipal de Soure

Correção material à delimitação da Reserva Ecológica Nacional de Soure

Em 10 de novembro de 2014, a Câmara Municipal de Soure deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária, aprovar dar início ao procedimento de alteração parcial ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Soure.

No âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica e na fase de consulta às entidades com responsabilidade ambiental específica, a CCDRC, referiu ser inviável a expansão da área urbana e consequentemente não poder aceitar a exclusão da REN.

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de junho de 2015

Apontou como solução a correção material à delimitação da REN, suportada em estudos hidrológicos comprovando a inexistência de riscos para pessoas e bens, ou seja, demonstrando uma incorreção na delimitação da Zona Ameaçada pela Cheia, fundamentação que terá que ser validada pela Agência Portuguesa do Ambiente / ARH do Centro e pela CCDRC.

Nos termos do artigo 19º do DL 239/2012, de 2 de novembro, as correções materiais são efetuadas por despacho do presidente da CCDR, a publicar na 2ª série do Diário da República, promovidas pela Câmara Municipal ou pela entidade responsável pela elaboração da REN.

Em 5 de maio de 2015 foi realizada reunião na CCDRC e em 20 de maio de 2015 nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente / ARH do Centro, para recolha de elementos de suporte ao estudo hidrológico e articulação do procedimento.

Foi realizado o estudo que justifica o erro existente na delimitação de REN, como Zona Ameaçada pela Cheia, que se apresenta sob a forma de memória descritiva e justificativa para aprovação da Câmara Municipal.

Posteriormente o mesmo deverá ser enviado para a APA para recolha de parecer e finalmente à CCDRC integrando o parecer da APA.

Compete à CCDRC promover a correção material da REN e publicação em Diário da República.

À Consideração Superior
Maria José O. Carvalho – Eng^a
Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento
05.06.2015

O Senhor Presidente referiu que: “tendo sido realizado o estudo para delimitação da REN para uma zona ameaçada de cheia, estamos a falar da Plataforma Rodoferroviária de Alfarelos, do seu prolongamento, há uma facha que pode ter a possibilidade de ameaça de cheia, está delimitada como tal no PDM, mas não se confirma. Para remover esta facha da REN, temos que solicitar à CCDRC que altere esta mesma delimitação.

Assim, proponho que se aprove o pedido de alteração material à delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a zona que está aqui em questão.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “nós votaremos a favor esta proposta, fundamentalmente, porque a mesma surge por indicação da Comissão de Coordenação. Também porque a memória descritiva justificativa que nos é apresentada é extremamente exaustiva e de grande pertinência em relação as matérias que nela são abordadas. Também porque as conclusões da mesma memória descritiva são taxativas em relação àquilo que é a opinião dos serviços e de quem elaborou esta documentação. Por último, porque esta proposta ainda vai ser enviada para ulterior verificação pela Agência Portuguesa do Ambiente.”

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Correção Material à Delimitação da Reserva Ecológica Nacional de Soure, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 19. RECURSOS HUMANOS

- . Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa
- . Piscinas Municipais ao Ar Livre (época balnear)
 - 1 Nadador Salvador

19.1. Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES

PISCINAS MUNICIPAIS AO AR LIVRE DE SOURE

CONTRATAÇÃO DE 1 PRESTADOR DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA (UM NADADOR SALVADOR)

- PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, pelo regime simplificado, uma vez que o preço base é de 2.250,00 euros, inferior ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecido para o recurso a esta figura, cf. artigo 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que dispensa quaisquer formalidades previstas no referido Código.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2015 pela rubrica 02.02.01.01.07.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte entidade em nome individual:

- João Miguel Oliveira Gonçalves.

4. JÚRI

Uma vez que se trata do regime simplificado da figura do ajuste direto, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 3 do art. 128º do CCP.

À consideração superior,

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
26/05/2015

DESPACHO:
De acordo.
À Reunião de Câmara, para ratificação.
O Vice-Presidente *,
(Jorge Mendes, Dr.)

26.05.2015

** Com competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Sr.
Presidente da Câmara, Despachos de 24.10.2013 e de 28.10.2013*

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes.-----

19.2. Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES
PISCINAS MUNICIPAIS AO AR LIVRE DE SOURE
CONTRATAÇÃO DE 1 PRESTADOR DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA (UM NADADOR SALVADOR)
- ADJUDICAÇÃO

Por despacho do Sr. Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes, de 26.05.2015, e na sequência da aprovação do parecer prévio pela Câmara Municipal, em 25.05.2015, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR	PERÍODO
João Miguel Oliveira Gonçalves	2.250,00 €	3 Meses

Tendo em conta que responderam ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;
2. A adjudicação do presente serviço à entidade “João Miguel Oliveira Gonçalves”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 2.250,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
05.06.2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**Ponto 20. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO
- Hasta Pública**

**20.1. Antiga Escola do 1.º CEB de Carvalhal de Azóia - Samuel
- Procedimento Deserto**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Alienação de Bens Imóveis do Domínio Privado
- Antiga Escola do 1º CEB de Carvalhal de Azóia
. Hasta Pública - Procedimento Deserto

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Câmara Municipal deliberou vender, na sua reunião de 30 de março de 2015, através do procedimento de hasta pública, o prédio urbano situado em Carvalhal de Azóia (artigo matricial nº 986/Samuel) onde funcionava a antiga escola do 1º CEB, tendo por base de licitação 26.080,00 euros.

O ato público de hasta pública realizou-se no passado dia 22 de maio de 2015, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

A arrematação em hasta pública decorreu perante a Comissão nomeada para o efeito, verificando-se a inexistência de propostas ou de interessados para a aquisição do imóvel, tendo a praça ficado deserta, conforme ata que se anexa.

À superior consideração,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
29-05-2015

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

Foi tomado conhecimento.-----

**20.2. Antiga Escola do 1.º CEB de Moinho de Almojarife - Samuel
- Adjudicação Definitiva**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Alienação de Bens Imóveis do Domínio Privado
- Antiga Escola do 1º CEB de Moinho de Almojarife
. Hasta Pública – Adjudicação Definitiva

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Câmara Municipal deliberou vender, na sua reunião de 30 de março de 2015, através do procedimento de hasta pública, o prédio urbano situado em Moinho de Almojarife (artigo matricial nº 1021/Samuel) onde funcionava a antiga escola do 1º CEB, tendo por base de licitação 18.600,00 euros.

O ato público de hasta pública realizou-se no passado dia 22 de maio de 2015, pelas 10h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

A arrematação em hasta pública decorreu perante a Comissão nomeada para o efeito, que procedeu à abertura da única proposta apresentada, no valor de 18.601,00 euros, efetuada por Sílvia Catarina dos Santos Rosário, portadora do cartão de cidadão nº 11268813 6 ZZ8, contribuinte fiscal nº 217275974, residente na Rua Principal, nº 19, em Moinho de Almojarife, da freguesia de Samuel.

Após a verificação da regularidade da proposta apresentada, foi feita a licitação a partir daquele valor, tendo o prédio objeto da hasta pública sido adjudicado, provisoriamente, pela Comissão, àquela munícipe pelo valor de 18.601,00 euros, conforme Auto de Arrematação Provisória em anexo à presente informação, e assinado pelos membros da Comissão e pela adjudicatária provisória.

A arrematação provisória atrás aludida, estava condicionada à apresentação de certidões da Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira, no prazo de dois dias úteis, o que se veio a verificar, conforme ata da Comissão proferida no dia 27 de maio de 2015, que se anexa.

O Órgão competente para a adjudicação definitiva é a Câmara Municipal por força da alínea g) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao atrás exposto, sugerimos que a Câmara Municipal delibere:

Alienar o prédio urbano situado em Moinho de Almojarife, freguesia de Samuel, com o artigo matricial nº 1021/Samuel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o nº 7268 a Sílvia Catarina dos Santos Rosário, portadora do cartão de cidadão nº 11268813 6 ZZ8, contribuinte fiscal nº 217275974, residente na Rua Principal, nº 19, em Moinho de Almojarife, da freguesia de Samuel, pelo valor de 18.601,00 euros.

À superior consideração,
O Adjunto do Presidente,

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de junho de 2015**

(Gil Soares, Dr.)
29-05-2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar alienar o prédio urbano situado em Moinho de Almocharife, freguesia de Samuel, com o artigo matricial n.º 1021/Samuel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o n.º 7268 a Sílvia Catarina dos Santos Rosário, portadora do cartão de cidadão n.º 11268813 6 228, contribuinte fiscal n.º 217275974, residente na Rua Principal, n.º 19, em Moinho de Almocharife, da freguesia de Samuel, pelo valor de 18.601,00 euros, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----